



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 212.557,00 (DUZENTOS E DOZE MIL QUINHETOS E CINQUENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 212.557,00 (Duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais) para atender despesas com projetos culturais através da Lei Paulo Gustavo Lei complementar 195/2022 e dos decretos 11.525/2023 e 11.453/2023, na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Sec. Municipal de Educação e Cultura.		
13. CULTURA		
392. DIFUSÃO CULTURAL		
011. Revitalização das Atividades Turísticas e Culturais		
2.183. Apoio à Cultura Local – Ações Relacionadas ao Audiovisual		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient .e outras	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 140.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 6.277,00



PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Sec. Municipal de Educação e Cultura.		
13. CULTURA		
392. DIFUSÃO CULTURAL		
011. Revitalização das Atividades Turísticas e Culturais		
2.184. Apoio a Cultura Local – Demais Manifestações Culturais		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient. e outras	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 6.280,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de R\$ 212.557,00 (Duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais) constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Sec. Municipal da Educação e Cultura		
12. EDUCAÇÃO		
365. EDUCAÇÃO INFANTIL		
005. Educação integrada para todos		
2.063. Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR



3.3.90.30.00Material de Consumo	15400000 – Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferência de Impostos	R\$ 112.557,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	15400000 – Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferência de Impostos	R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 21 de setembro de 2023.


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas